



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 02/2025 ADEQUAÇÃO DE RESUMO DA RECEITA
- DECRETO Nº: 01/2025. ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Promove adequação do RESUMO GERAL DA RECEITA do Orçamento Anual de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando orientação do Tribunal de Contas dos Municípios no sentido de utilização, na elaboração e execução do Orçamento de 2025, de especificações atualizadas de receitas e fontes de recursos conforme ATO Nº 548/2024, com uso obrigatório do Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos, para permitir o controle dos recursos vinculados a determinadas finalidades, o que permitirá o efetivo respeito e obediência ao disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o ementário da classificação por natureza da receita orçamentária que visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias, conforme Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e Anexo I atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024;

Considerando que, em face de ser esta uma orientação que foi publicada quando a grande parte das Leis Orçamentárias estavam no final da sua elaboração ou já tinham sido entregues, não houve condições de incorporá-la a Proposta Orçamentária encaminhada ao exame da Câmara de Vereadores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Considerando que, afora o detalhamento da Destinação de Recursos, nenhuma outra alteração é introduzida no RESUMO GERAL DA RECEITA para o exercício de 2025, como pode facilmente ser comprovado;

Considerando que o referido detalhamento da Destinação de Recursos, segundo a orientação do Tribunal de Contas da Bahia e Secretaria do Tesouro Nacional, é de requisito essencial para o registro inicial e o devido acompanhamento da execução orçamentária através dos sistemas de informação que coletam, processam e disponibilizam dados sobre orçamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Detalhamento da Destinação de Recursos no RESUMO GERAL DA RECEITA do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 1.371/2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê/BA, 02 de janeiro de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica		Fonte de Recurso
411.355.188,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
	80.434.468,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
66.071.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
15.130.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio
12.100.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
8.000.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
8.000.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
100.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
100.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
3.000.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
3.000.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1.000.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
3.030.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
3.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
3.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	1.500.0000 ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
10.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	1.500.0000 ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	1.500.0000 ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Div. Ativa
10.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	1.500.0000 ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Div. Ativa
16.055.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
14.290.000,00			1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
14.290.000,00			1.1.1.3.01.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
1.000.000,00			1.1.1.3.01.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - FMS
1.000.000,00			1.1.1.3.01.0.1.01.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - FMS
500.000,00			1.1.1.3.01.0.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - FMAS
500.000,00			1.1.1.3.01.0.1.02.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - FMAS
5.630.000,00			1.1.1.3.01.0.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - FME
5.630.000,00			1.1.1.3.01.0.1.03.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - FME
7.160.000,00			1.1.1.3.01.0.1.99.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Outros
7.160.000,00			1.1.1.3.01.0.1.99.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Outros
10.000,00			1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos
10.000,00			1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal
10.000,00			1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal
1.755.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
10.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
10.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
10.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1.745.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
1.745.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
400.000,00			1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - IRPJ - FMS
400.000,00			1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - IRPJ - FMS
45.000,00			1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - IRPJ - FMAS
45.000,00			1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - IRPJ - FMAS
700.000,00			1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - IRPJ - FME
700.000,00			1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - IRPJ - FME
600.000,00			1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Outros
600.000,00			1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	1.500.0000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Outros
34.886.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
34.886.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços
34.886.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
33.660.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
25.660.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
150.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - ISS-RF - Principal
150.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	1.500.0000 ISSQN - ISS-RF - Principal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
10.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.02.	ISSQN - Ofício - ISS-OF - Principal
10.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.02.	1.500.0000 ISSQN - Ofício - ISS-OF - Principal
700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.03.	ISSQN - ISS - FMS - Principal
700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.03.	1.500.0000 ISSQN - ISS - FMS - Principal
100.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.04.	ISSQN - ISS - FMAS - Principal
100.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.04.	1.500.0000 ISSQN - ISS - FMAS - Principal
700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.05.	ISSQN - ISS - FME - Principal
700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.05.	1.500.0000 ISSQN - ISS - FME - Principal
24.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.99.	ISSQN - Outros - Principal
24.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.99.	1.500.0000 ISSQN - Outros - Principal
8.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - Principal
8.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	1.500.0000 ISSQN - SIMPLES NACIONAL - Principal
1.000.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
1.000.000,00			1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros de Mora
1.000.000,00			1.1.1.4.51.1.2.01.99.00	ISSQN - Outros - Multas e Juros de Mora
1.000.000,00			1.1.1.4.51.1.2.01.99.00	1.500.0000 ISSQN - Outros - Multas e Juros de Mora
180.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
180.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	ISSQN - ISS-RF - Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	1.500.0000 ISSQN - ISS-RF - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.02.00	ISSQN/Ofício - ISS-OF - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.02.00	1.500.0000 ISSQN/Ofício - ISS-OF - Dívida Ativa
150.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.99.00	ISSQN - Outros - Dívida Ativa
150.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.99.00	1.500.0000 ISSQN - Outros - Dívida Ativa
46.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
46.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
6.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.01.00	ISSQN - ISS-RF - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
6.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.01.00	1.500.0000 ISSQN - ISS-RF - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.02.00	ISSQN/Ofício - ISS-OF - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.02.00	1.500.0000 ISSQN/Ofício - ISS-OF - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.99.00	ISSQN - Outros - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.99.00	1.500.0000 ISSQN - Outros - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
14.363.468,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
12.396.468,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
5.320.468,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
2.453.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
250.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença e Localização - TLL - Principal
250.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	1.753.0000 Taxa de Licença e Localização - TLL - Principal
350.000,00			1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal
350.000,00			1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	1.753.0000 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	1.753.0000 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	1.753.0000 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	1.753.0000 Taxa de Publicidade Comercial - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou liberação de Animais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	1.753.0000 Taxa de Apreensão, Depósito ou liberação de Animais - Principal
1.150.000,00			1.1.2.1.01.0.1.22.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Principal
1.150.000,00			1.1.2.1.01.0.1.22.00.00	1.753.0000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Principal
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.23.00.00	Taxa pela Permissão de Exploração de Pedra - Mercado do Produtor - Principal
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.23.00.00	1.753.0000 Taxa pela Permissão de Exploração de Pedra - Mercado do Produtor - Principal
500.000,00			1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
500.000,00			1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	1.753.0000 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
102.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
100.000,00			1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros de Mora
100.000,00			1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	1.753.0000 Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.07.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros de Mora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.07.00.00	1.753.0000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.99.00.00		Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.99.00.00	1.753.0000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
9.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00		Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	1.753.0000	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.05.00.00		Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.05.00.00	1.753.0000	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.08.00.00		Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.08.00.00	1.753.0000	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.22.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.22.00.00	1.753.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.99.00.00		Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.99.00.00	1.753.0000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.2.1.01.0.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.03.00.00		Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	1.753.0000	Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.22.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.22.00.00	1.753.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.99.00.00		Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.99.00.00	1.753.0000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
2.750.468,00			1.1.2.1.01.0.5.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas
2.750.468,00			1.1.2.1.01.0.5.22.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Multas
2.750.468,00			1.1.2.1.01.0.5.22.00.00	1.753.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Multas
1.000,00			1.1.2.1.01.0.6.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.6.22.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.6.22.00.00	1.753.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.7.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.7.22.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.7.22.00.00	1.753.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.8.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.8.22.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.8.22.00.00	1.753.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - STM - Juros de Mora da Dívida Ativa
6.058.000,00			1.1.2.1.02.0.0.00.00.00		Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
4.000,00			1.1.2.1.02.1.0.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.000,00			1.1.2.1.02.1.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.1.2.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
1.000,00			1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
1.000,00			1.1.2.1.02.1.3.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.1.3.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.1.4.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
1.000,00			1.1.2.1.02.1.4.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
6.050.000,00			1.1.2.1.02.2.0.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
5.000.000,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
5.000.000,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
500.000,00			1.1.2.1.02.2.2.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
500.000,00			1.1.2.1.02.2.2.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
400.000,00			1.1.2.1.02.2.3.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
400.000,00			1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
150.000,00			1.1.2.1.02.2.4.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros
150.000,00			1.1.2.1.02.2.4.00.00.00	1.753.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
4.000,00			1.1.2.1.02.3.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.000,00			1.1.2.1.02.3.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.3.1.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.3.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
1.000,00			1.1.2.1.02.3.2.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros
1.000,00			1.1.2.1.02.3.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.3.3.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.3.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.000,00			1.1.2.1.02.3.4.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros
506.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
500.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
500.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
3.000,00			1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.6.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.04.0.6.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora
512.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
500.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
500.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
10.000,00			1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.967.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1.967.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1.803.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
800.000,00			1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Principal
800.000,00			1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	1.753.0000 Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Principal
500.000,00			1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal
500.000,00			1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	1.753.0000 Taxa de Serviços Cadastrais - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	Taxa de Aração Pequeno Produtor - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	1.753.0000 Taxa de Aração Pequeno Produtor - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	Taxa de Inscrição - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	1.753.0000 Taxa de Inscrição - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	Taxa de Inscrição - CMDCA - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	1.753.0000 Taxa de Inscrição - CMDCA - Principal
500.000,00			1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
500.000,00			1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	1.753.0000 Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
51.000,00			1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	1.753.0000 Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora
50.000,00			1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora
50.000,00			1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	1.753.0000 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora
101.000,00			1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
100.000,00			1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa
100.000,00			1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	1.753.0000 Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	1.753.0000 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa
12.000,00			1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
11.000,00			1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
11.000,00			1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	1.753.0000 Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	1.753.0000 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.500.000,00			1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
4.500.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
4.500.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
4.500.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
4.500.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
4.500.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	1.751.0000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
3.284.600,00			1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
3.000,00			1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
3.000,00			1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.000,00			1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
1.000,00			1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
1.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
1.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	1.501.0000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal
1.000,00			1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.000,00			1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1.000,00			1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	1.501.0000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1.000,00			1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1.000,00			1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
1.000,00			1.3.1.1.99.0.1.99.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
1.000,00			1.3.1.1.99.0.1.99.00.00	1.501.0000 Outras Receitas Imobiliárias - Principal
3.186.600,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
3.186.600,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
3.186.600,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
3.186.600,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1.347.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - Principal
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - MDE 25%
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	1.500.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - MDE 25%
900.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos
900.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	1.540.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAF
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	1.541.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAF
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAT
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	1.542.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAR
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	1.543.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAR
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - Outros
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	1.569.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - Outros
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	1.551.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - PDDE
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - PNAE
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	1.552.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - PNAE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - PNATE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	1.553.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - FNDE - PNATE
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - QSE - Salário Educação
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	1.550.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - QSE - Salário Educação
250.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - Precatórios do FUNDEF
250.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	1.544.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - Precatórios do FUNDEF
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - Convênios e outros Repasses - UNIÃO
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	1.570.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - Convênios e outros Repasses - UNIÃO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - Convênios e outros Repasses - Estado
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	1.571.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - Convênios e outros Repasses - Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	Remun. de Dep. Bancários - Educação - Outros Recursos Vinculados
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	1.599.0000 Remun. de Dep. Bancários - Educação - Outros Recursos Vinculados
646.600,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - Principal
120.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Ações e Serv. Púb. de Saúde - ASPS 15%
120.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	1.500.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Ações e Serv. Púb. de Saúde - ASPS 15%
440.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - União - Bloco de Manut. das ASPS
440.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	1.600.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - União - Bloco de Manut. das ASPS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - Estado - Fundo a Fundo
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	1.621.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - Estado - Fundo a Fundo
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - União - Vencimento dos ACS e dos ACE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	1.604.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - União - Vencimento dos ACS e dos ACE
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.08.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - União - Compl. ao pgto dos profis. da enfermagem
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.08.00	1.605.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - SUS - União - Compl. ao pgto dos profis. da enfermagem
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.12.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Convênios e outros Repasses - UNIÃO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.12.00	1.631.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Convênios e outros Repasses - UNIÃO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.13.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Convênios e outros Repasses - Estado
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.13.00	1.632.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Convênios e outros Repasses - Estado
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.14.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Outros Rec. Vinc. à Saúde
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.14.00	1.659.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Outros Rec. Vinc. à Saúde
42.600,00			1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Transf. da União - inciso I do art. 5º da LC 173/2020 - FMS
42.600,00			1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	1.707.0000 Remun. de Dep. Bancários - Saúde - Transf. da União - inciso I do art. 5º da LC 173/2020 - FMS
47.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Principal
25.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - FNAS
25.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	1.660.0000 Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - FNAS
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - FEAS
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	1.661.0000 Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - FEAS
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - FNAS - Convênios e Outros Repasses
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	1.665.0000 Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - FNAS - Convênios e Outros Repasses
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.08.00	Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - Impostos
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.08.00	1.500.0000 Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - Impostos
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.10.00	Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - Transf. da União - inciso I do art. 5º da LC 173/2020 - FNAS
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.10.00	1.707.0000 Remun. de Dep. Bancários - Assistência Social - Transf. da União - inciso I do art. 5º da LC 173/2020 - FNAS
1.146.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais - Principal
501.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Impostos
501.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	1.500.0000 Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Impostos
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.02.00	Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Outros Rec. Não Vinculados
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.02.00	1.501.0000 Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Outros Rec. Não Vinculados
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.04.00	Remun. de Dep. Bancários - Expl. de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.04.00	1.720.0000 Remun. de Dep. Bancários - Expl. de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP
60.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.05.00	Remun. de Dep. Bancários - Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFM
60.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.05.00	1.708.0000 Remun. de Dep. Bancários - Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFM
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.08.00	Remun. de Dep. Bancários - Transferência Especial da União
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.08.00	1.706.3110 Remun. de Dep. Bancários - Transferência Especial da União
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.09.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.09.00	1.750.0000 Remun. de Dep. Bancários - CIDE
150.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.11.00	Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - UNIÃO
150.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.11.00	1.700.0000 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - UNIÃO
60.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.12.00	Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - Estado
60.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.12.00	1.701.0000 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - Estado
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.14.00	Remun. de Dep. Bancários - Operações de Crédito
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.14.00	1.754.0000 Remun. de Dep. Bancários - Operações de Crédito
80.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.15.00	Remun. de Dep. Bancários - Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
80.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.15.00	1.755.0000 Remun. de Dep. Bancários - Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.16.00	Remun. de Dep. Bancários - Fundo de Investimento - REN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.16.00	1.501.0000	Remun. de Dep. Bancários - Fundo de Investimento - REN
35.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.19.00		Remun. de Dep. Bancários - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399-2022
35.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.19.00	1.719.0000	Remun. de Dep. Bancários - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399-2022
20.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.21.00		Remun. de Dep. Bancários - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
20.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.21.00	1.715.0000	Remun. de Dep. Bancários - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.22.00		Remun. de Dep. Bancários - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.22.00	1.716.0000	Remun. de Dep. Bancários - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.25.00		Remun. de Dep. Bancários - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.25.00	1.899.0000	Remun. de Dep. Bancários - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.26.00		Remun. de Dep. Bancários - FIES
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.26.00	1.899.0000	Remun. de Dep. Bancários - FIES
85.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.35.00		Remun. de Dep. Bancários - STM
85.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.35.00	1.753.0000	Remun. de Dep. Bancários - STM
95.000,00			1.3.9.0.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais
95.000,00			1.3.9.9.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas Patrimoniais
95.000,00			1.3.9.9.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas Patrimoniais
95.000,00			1.3.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - Principal
94.000,00			1.3.9.9.99.0.1.98.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - STM - Principal
94.000,00			1.3.9.9.99.0.1.98.00.00	1.753.0000	Outras Receitas Patrimoniais - STM - Principal
1.000,00			1.3.9.9.99.0.1.99.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - Outros
1.000,00			1.3.9.9.99.0.1.99.00.00	1.501.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Outros
103.600,00			1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita de Serviços
15.000,00			1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
5.000,00			1.6.1.1.01.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
2.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1.000,00			1.6.1.1.01.0.1.01.00.00		Serviços de Venda de Editais - Principal
1.000,00			1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	1.501.0000	Serviços de Venda de Editais - Principal
1.000,00			1.6.1.1.01.0.1.99.00.00		Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1.000,00			1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	1.501.0000	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1.000,00			1.6.1.1.01.0.2.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.6.1.1.01.0.2.99.00.00		Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.6.1.1.01.0.2.99.00.00	1.501.0000	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.6.1.1.01.0.3.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa
1.000,00			1.6.1.1.01.0.3.99.00.00		Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa
1.000,00			1.6.1.1.01.0.3.99.00.00	1.501.0000	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa
1.000,00			1.6.1.1.01.0.4.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.6.1.1.01.0.4.99.00.00		Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.6.1.1.01.0.4.99.00.00	1.501.0000	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
9.000,00			1.6.1.1.02.0.0.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
9.000,00			1.6.1.1.02.0.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
8.000,00			1.6.1.1.02.0.1.98.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - STM
8.000,00			1.6.1.1.02.0.1.98.00.00	1.753.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - STM
1.000,00			1.6.1.1.02.0.1.99.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Outros
1.000,00			1.6.1.1.02.0.1.99.00.00	1.501.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Outros
1.000,00			1.6.1.1.03.0.0.00.00.00		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.00.00		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	1.501.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
68.600,00			1.6.2.0.00.0.0.00.00.00		Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
68.600,00			1.6.2.1.00.0.0.00.00.00		Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
68.600,00			1.6.2.1.02.0.0.00.00.00		Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias
15.000,00			1.6.2.1.02.0.1.00.00.00		Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal
15.000,00			1.6.2.1.02.0.1.98.00.00		Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Principal
15.000,00			1.6.2.1.02.0.1.98.00.00	1.753.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Principal
2.000,00			1.6.2.1.02.0.2.00.00.00		Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.6.2.1.02.0.2.98.00.00		Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.6.2.1.02.0.2.98.00.00	1.753.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Multas e Juros de Mora





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
18.000,00			1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa
18.000,00			1.6.2.1.02.0.3.98.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Dívida Ativa
18.000,00			1.6.2.1.02.0.3.98.00.00	1.753.0000 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Dívida Ativa
16.800,00			1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
16.800,00			1.6.2.1.02.0.4.98.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
16.800,00			1.6.2.1.02.0.4.98.00.00	1.753.0000 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
16.800,00			1.6.2.1.02.0.5.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas
16.800,00			1.6.2.1.02.0.5.98.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Multas
16.800,00			1.6.2.1.02.0.5.98.00.00	1.753.0000 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - STM - Multas
18.000,00			1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
18.000,00			1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
9.000,00			1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
9.000,00			1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
9.000,00			1.6.3.1.50.0.1.99.00.00	Serviços Hospitalares - Outros - Principal
9.000,00			1.6.3.1.50.0.1.99.00.00	1.659.0000 Serviços Hospitalares - Outros - Principal
9.000,00			1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
9.000,00			1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
9.000,00			1.6.3.1.53.0.1.99.00.00	Serviços Ambulatoriais - Outros - Principal
9.000,00			1.6.3.1.53.0.1.99.00.00	1.659.0000 Serviços Ambulatoriais - Outros - Principal
2.000,00			1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
2.000,00			1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
2.000,00			1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
2.000,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
1.000,00			1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Expediente - Principal
1.000,00			1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	1.501.0000 Serviços de Expediente - Principal
1.000,00			1.6.9.9.99.0.1.99.00.00	Outros Serviços - Outros - Principal
1.000,00			1.6.9.9.99.0.1.99.00.00	1.501.0000 Outros Serviços - Outros - Principal
319.914.120,00			1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
207.410.640,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
86.008.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
86.000.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
76.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
76.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
95.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
-19.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - (Dedução)
10.000.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
10.000.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
10.000.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
8.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -
8.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
10.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
-2.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - (Dedução)
3.101.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.500.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
1.500.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
1.500.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	1.708.0000 Cota-parte da Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
1.601.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1.000,00			1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89
1.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
1.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	1.704.0000 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
1.600.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
1.600.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
1.600.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	1.720.0000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
47.419.640,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
47.419.640,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
22.970.340,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Primária





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
22.970.340,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - At. Primária - Principal
4.609.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde
4.609.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde
4.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo financ. da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de At. Primária - eAP
4.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo financ. da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de At. Primária - eAP
20.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo financ. da APS - Demais programas, serviços e equipes da At. Primária à Saúde
20.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo financ. da APS - Demais programas, serviços e equipes da At. Primária à Saúde
800.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo financ. da APS - Componente per capita de base populacional
800.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo financ. da APS - Componente per capita de base populacional
3.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo financeiro para a Atenção à Saúde Bucal
3.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo financeiro para a Atenção à Saúde Bucal
10.000,00			1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Implementação De Políticas De Promoção Da Equidade em Saúde - SAPS
10.000,00			1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Implementação De Políticas De Promoção Da Equidade em Saúde - SAPS
1.000,00			1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Implementação Da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
1.000,00			1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Implementação Da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
1.000,00			1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha
1.000,00			1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha
2.000.000,00			1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de At. Primária em Saúde
2.000.000,00			1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de At. Primária em Saúde
7.929.340,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outas Receitas da Atenção Primária
7.929.340,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outas Receitas da Atenção Primária
20.071.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - At. Especializada
20.071.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - At. Especializada - Principal
13.000.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
13.000.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
2.000.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
2.000.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
5.000.000,00			1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Incremento Temp. ao custeio dos serv. de Assist. Hospit. e Ambulatorial
5.000.000,00			1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Incremento Temp. ao custeio dos serv. de Assist. Hospit. e Ambulatorial
10.000,00			1.7.1.3.50.2.1.08.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas
10.000,00			1.7.1.3.50.2.1.08.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas
60.000,00			1.7.1.3.50.2.1.14.00.00	Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/CRACK)
60.000,00			1.7.1.3.50.2.1.14.00.00	Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/CRACK)
1.000,00			1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	Outas Receitas da Atenção Especializada
1.000,00			1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	Outas Receitas da Atenção Especializada
1.780.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Vig. em Saúde
1.780.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Vig. em Saúde - Principal
500.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vig. em Saúde - Desp. Diversas
500.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vig. em Saúde - Desp. Diversas
1.000.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. aos Entes Federativos para o Pagto dos Venc. dos Agentes de Combate às Endemias
1.000.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. aos Entes Federativos para o Pagto dos Venc. dos Agentes de Combate às Endemias
50.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financ. aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações de Vig. Sanitária
50.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financ. aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações de Vig. Sanitária
180.000,00			1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	Incentivo Financ. às ações de Vig. e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais
180.000,00			1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	Incentivo Financ. às ações de Vig. e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais
50.000,00			1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	Outras Receitas da Vigilância em Saúde
50.000,00			1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	Outras Receitas da Vigilância em Saúde
731.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Assist. Farmacêutica
731.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Assist. Farmacêutica - Principal
730.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Recursos Financ. a Transferir para Aquisição pelas Sec. Dos Estados, Municípios e do DF
730.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Recursos Financ. a Transferir para Aquisição pelas Sec. Dos Estados, Municípios e do DF
1.000,00			1.7.1.3.50.4.1.99.00.00	Outras Receitas da Assistência Farmacêutica
1.000,00			1.7.1.3.50.4.1.99.00.00	Outras Receitas da Assistência Farmacêutica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.716.300,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Gestão do SUS
1.716.300,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Gestão do SUS - Principal
1.641.300,00			1.7.1.3.50.5.1.05.00.00	Assist. financ. destin. à compl. ao pgto do piso salarial dos profissionais da enfermagem
1.641.300,00			1.7.1.3.50.5.1.05.00.00	1.605.0000 Assist. financ. destin. à compl. ao pgto do piso salarial dos profissionais da enfermagem
75.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00.00	Outras Receitas da Gestão do SUS
75.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00.00	1.600.0000 Outras Receitas da Gestão do SUS
151.000,00			1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Outros Programas
151.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS - Outros Programas - Principal
150.000,00			1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Coronavírus (COVID-19) - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional
150.000,00			1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	1.602.0000 Coronavírus (COVID-19) - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional
1.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Outros Programas do SUS
1.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	1.659.0000 Outros Programas do SUS
7.925.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
5.000.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação
5.000.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
5.000.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	1.550.0000 Transferências do Salário-Educação - Principal
5.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
5.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
5.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	1.551.0000 Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
2.820.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
2.820.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
300.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências PNAE - Pré Escola
300.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Pré Escola
250.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Transferências PNAE - Creche
250.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Creche
2.000.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Transferências PNAE - Ensino Fundamental
2.000.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Ensino Fundamental
20.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Transferências PNAE - EJA
20.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - EJA
50.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Transferências PNAE - Quilombola
50.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Quilombola
150.000,00			1.7.1.4.52.0.1.08.00.00	Transferências PNAE - AEE
150.000,00			1.7.1.4.52.0.1.08.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - AEE
50.000,00			1.7.1.4.52.0.1.09.00.00	Transferências PNAE - Médio
50.000,00			1.7.1.4.52.0.1.09.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Médio
100.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
100.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
45.000,00			1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	Transferências PNATE - Infantil
45.000,00			1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	1.553.0000 Transferências PNATE - Infantil
45.000,00			1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	Transferências PNATE - Fundamental
45.000,00			1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	1.553.0000 Transferências PNATE - Fundamental
10.000,00			1.7.1.4.53.0.1.04.00.00	Transferências PNATE - Médio
10.000,00			1.7.1.4.53.0.1.04.00.00	1.553.0000 Transferências PNATE - Médio
53.001.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB
26.001.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
26.001.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
26.001.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	1.542.0000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
23.000.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
23.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
23.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	1.541.0000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
4.000.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
4.000.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
4.000.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	1.543.0000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
1.230.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.230.000,00	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.230.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
260.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Piso Básico Fixo - PBF
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	1.660.0000 Piso Básico Fixo - PBF
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Piso Básico Variável - SCFV
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	1.660.0000 Piso Básico Variável - SCFV
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Bloco PSB - Outros
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	1.660.0000 Bloco PSB - Outros
260.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	1.660.0000 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.04.00	1.660.0000 Piso Fixo de Média Complexidade - MSE
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.99.00	Bloco PSEMC Outros
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.99.00	1.660.0000 Bloco PSEMC Outros
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	1.660.0000 Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente
520.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
520.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
520.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	1.660.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Bloco da Gestão do SUAS
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	1.660.0000 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
80.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Bloco dos Programas
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.04.00	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.04.00	1.660.0000 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.11.00	Prog. de Fortalec. Emergencial do Atendimento do CadÚnico no SUAS - PROCAD-SUAS
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.11.00	1.660.0000 Prog. de Fortalec. Emergencial do Atendimento do CadÚnico no SUAS - PROCAD-SUAS
20.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.99.00	Programas Outros
20.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.99.00	1.660.0000 Programas Outros
600.000,00			1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
100.000,00			1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
100.000,00			1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
100.000,00			1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
100.000,00			1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	1.631.0000 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
100.000,00			1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
100.000,00			1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal
100.000,00			1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
100.000,00			1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	1.570.0000 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
300.000,00			1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
300.000,00			1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal
100.000,00			1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
100.000,00			1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	1.665.0000 Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
100.000,00			1.7.1.7.52.0.1.02.00.00	Convênios da União - Assistência Social - Residencial Ieda Dourado
100.000,00			1.7.1.7.52.0.1.02.00.00	1.665.0000 Convênios da União - Assistência Social - Residencial Ieda Dourado
100.000,00			1.7.1.7.52.0.1.03.00.00	Convênios da União - Assistência Social - Residencial Vida Bela
100.000,00			1.7.1.7.52.0.1.03.00.00	1.665.0000 Convênios da União - Assistência Social - Residencial Vida Bela
100.000,00			1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
100.000,00			1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
100.000,00			1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
100.000,00			1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
8.126.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
3.000.000,00			1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao FUNDEF
3.000.000,00			1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao FUNDEF - Principal
3.000.000,00			1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	1.544.0000 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao FUNDEF - Principal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
5.000.000,00			1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	
5.000.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	
5.000.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	1.706.3110	Transferência Especial da União - Principal
1.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	
1.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
1.000,00			1.7.1.9.58.0.1.99.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
1.000,00			1.7.1.9.58.0.1.99.00.00	1.749.0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
125.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
125.000,00			1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
125.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Apoio Financeiro da União	
125.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	1.501.0000	Apoio Financeiro da União
42.492.480,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
38.050.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
25.600.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
25.600.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
32.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1.500.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal
-6.400.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1.500.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal - (Dedução)
12.000.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
12.000.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
15.000.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal
-3.000.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal - (Dedução)
400.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
400.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
400.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
50.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
50.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
50.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	1.750.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
603.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
603.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
603.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
300.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Programa Saúde da Família - PSF - Estado	
300.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	1.621.0000	Programa Saúde da Família - PSF - Estado
293.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgências - SAMU - Estado	
293.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	1.621.0000	Serviços de Atendimento Movel as Urgências - SAMU - Estado
10.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	
10.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	1.621.0000	Outras Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde
2.601.480,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
100.000,00			1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	
100.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS - Principal	
100.000,00			1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para o SUS	
100.000,00			1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	1.632.0000	Transf. de Convênios dos Estados e DF para o SUS
500.000,00			1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
500.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	
500.000,00			1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
500.000,00			1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	1.571.0000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
2.001.480,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.001.480,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.000.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.000.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.480,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	Convênio do Estado - STM	
1.480,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	1.753.0000	Convênio do Estado - STM
1.238.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
710.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
710.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
250.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	
150.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	Piso Básico Fixo - PBF - PAIF	
150.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	1.661.0000	Piso Básico Fixo - PBF - PAIF
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.03.00	Piso Básico Variável - PBV - SCFV	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.03.00	1.661.0000	Piso Básico Variável - PBV - SCFV
150.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00		Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
150.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.01.00		Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
150.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.01.00	1.661.0000	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.01.00		Piso de Alta Complexidade I
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.01.00	1.661.0000	Piso de Alta Complexidade I
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00		Bloco de Benefícios Eventuais
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.01.00		Programa de Benefícios Eventuais - BE
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.01.00	1.661.0000	Programa de Benefícios Eventuais - BE
110.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00		Bloco Da Gestão do SUAS
110.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.01.00		Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Estado
110.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.01.00	1.661.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Estado
500.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
500.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
500.000,00			1.7.2.9.52.0.1.99.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Outros
500.000,00			1.7.2.9.52.0.1.99.00.00	1.599.0000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Outros
28.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
28.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
10.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00		FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
10.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	1.899.0000	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
8.000,00			1.7.2.9.99.0.1.98.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - STM - Principal
8.000,00			1.7.2.9.99.0.1.98.00.00	1.753.0000	Outras Transferências dos Estados e DF - STM - Principal
10.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
10.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	1.501.0000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
11.000,00			1.7.4.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Instituições Privadas
11.000,00			1.7.4.1.00.0.0.00.00.00		Transferências de Instituições Privadas
11.000,00			1.7.4.1.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Instituições Privadas
11.000,00			1.7.4.1.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
1.000,00			1.7.4.1.99.0.1.98.00.00		Doações para Outros Benefícios - Outros - FMAS - Principal
1.000,00			1.7.4.1.99.0.1.98.00.00	1.500.0000	Doações para Outros Benefícios - Outros - FMAS - Principal
10.000,00			1.7.4.1.99.0.1.99.00.00		Doações para Outros Benefícios - Outros - Principal
10.000,00			1.7.4.1.99.0.1.99.00.00	1.501.0000	Doações para Outros Benefícios - Outros - Principal
70.000.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas
70.000.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB
70.000.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB
70.000.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
70.000.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	1.540.0000	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
	3.118.400,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas Correntes
48.400,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
48.400,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
34.400,00			1.9.1.1.01.0.0.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica
14.400,00			1.9.1.1.01.0.1.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
13.000,00			1.9.1.1.01.0.1.01.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
13.000,00			1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	1.501.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1.400,00			1.9.1.1.01.0.1.98.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Principal
1.400,00			1.9.1.1.01.0.1.98.00.00	1.753.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Principal
12.000,00			1.9.1.1.01.0.2.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora
12.000,00			1.9.1.1.01.0.2.98.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Multas e Juros de Mora
12.000,00			1.9.1.1.01.0.2.98.00.00	1.753.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Multas e Juros de Mora
4.000,00			1.9.1.1.01.0.3.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
4.000,00			1.9.1.1.01.0.3.98.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Dívida Ativa
4.000,00			1.9.1.1.01.0.3.98.00.00	1.753.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.4.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.4.01.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	1.501.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.6.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.01.0.6.98.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.01.0.6.98.00.00	1.753.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Juros de Mora





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.000,00			1.9.1.1.01.0.7.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.7.98.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.7.98.00.00	1.753.0000 Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.8.98.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.01.0.8.98.00.00	1.753.0000 Multas Previstas em Legislação Específica - STM - Juros de Mora da Dívida Ativa
14.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
11.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
11.000,00			1.9.1.1.07.0.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
11.000,00			1.9.1.1.07.0.1.01.00.00	1.501.0000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.2.01.00.00	1.501.0000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.3.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.3.01.00.00	1.501.0000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.4.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.4.01.00.00	1.501.0000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA
38.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
1.000,00			1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
1.000,00			1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal
1.000,00			1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	1.501.0000 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal
1.000,00			1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
1.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
1.000,00			1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações - PM
1.000,00			1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	1.501.0000 Outras Indenizações - PM
28.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
28.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
26.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	1.501.0000 Outras Restituições - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.09.00.00	Outras Restituições - Outras Restituições - Outros Recursos não Vinculados
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.09.00.00	1.501.0000 Outras Restituições - Outras Restituições - Outros Recursos não Vinculados
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	Outras Restituições - FMS - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	1.500.0000 Outras Restituições - FMS - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.24.00.00	Outras Restituições - FMAS - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.24.00.00	1.500.0000 Outras Restituições - FMAS - Recursos Não Vinculados de Impostos
2.000,00			1.9.2.2.99.0.1.28.00.00	Outras Restituições - FMAS - Outros Recursos Não Vinculados
2.000,00			1.9.2.2.99.0.1.28.00.00	1.501.0000 Outras Restituições - FMAS - Outros Recursos Não Vinculados
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.29.00.00	Outras Restituições - FME - Precatório FUNDEF
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.29.00.00	1.544.0000 Outras Restituições - FME - Precatório FUNDEF
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.30.00.00	Outras Restituições - Restituição Judicial - APLB - PM
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.30.00.00	1.501.0000 Outras Restituições - Restituição Judicial - APLB - PM
1.000,00			1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	1.501.0000 Outras Restituições - Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	1.501.0000 Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
8.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
8.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
1.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	1.501.0000 Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.1.09.00.00	Outros Ressarcimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.9.2.3.99.0.1.09.00.00	1.501.0000	Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.2.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.01.00.00	1.501.0000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.03.00.00		Outros Ressarcimentos
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.03.00.00	1.501.0000	Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	1.501.0000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.03.00.00		Outros Ressarcimentos
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.03.00.00	1.501.0000	Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.4.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.4.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.4.01.00.00	1.501.0000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.4.03.00.00		Outros Ressarcimentos
1.000,00			1.9.2.3.99.0.4.03.00.00	1.501.0000	Outros Ressarcimentos
3.032.000,00			1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas Correntes
3.032.000,00			1.9.9.9.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas Correntes
1.000,00			1.9.9.9.12.0.0.00.00.00		Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência
1.000,00			1.9.9.9.12.2.0.00.00.00		Ônus de Sucumbência
1.000,00			1.9.9.9.12.2.1.00.00.00		Ônus de Sucumbência - Principal
1.000,00			1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	1.501.0000	Ônus de Sucumbência - Principal
3.031.000,00			1.9.9.9.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas
28.000,00			1.9.9.9.99.1.0.00.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB
8.000,00			1.9.9.9.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
1.000,00			1.9.9.9.99.1.1.01.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
1.000,00			1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	1.501.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
7.000,00			1.9.9.9.99.1.1.98.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Principal
7.000,00			1.9.9.9.99.1.1.98.00.00	1.753.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Principal
4.000,00			1.9.9.9.99.1.2.00.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.9.9.99.1.2.02.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Receitas de Mercado - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.9.9.99.1.2.02.00.00	1.501.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Receitas de Mercado - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.9.9.9.99.1.2.98.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.9.9.9.99.1.2.98.00.00	1.753.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Multas e Juros de Mora
8.000,00			1.9.9.9.99.1.3.00.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.9.9.99.1.3.02.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Receitas de Mercado - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.9.9.99.1.3.02.00.00	1.501.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Receitas de Mercado - Dívida Ativa
7.000,00			1.9.9.9.99.1.3.98.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Dívida Ativa
7.000,00			1.9.9.9.99.1.3.98.00.00	1.753.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Dívida Ativa
8.000,00			1.9.9.9.99.1.4.00.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.9.9.99.1.4.02.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Receitas de Mercado - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.9.9.99.1.4.02.00.00	1.501.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Receitas de Mercado - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.000,00			1.9.9.9.99.1.4.98.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.000,00			1.9.9.9.99.1.4.98.00.00	1.753.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB - STM - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
3.003.000,00			1.9.9.9.99.2.0.00.00.00		Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias
3.003.000,00			1.9.9.9.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal
1.000,00			1.9.9.9.99.2.1.05.00.00		Outras Receitas - Receita de Mercado
1.000,00			1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	1.501.0000	Outras Receitas - Receita de Mercado
1.000,00			1.9.9.9.99.2.1.06.00.00		Outras Receitas - FMS
1.000,00			1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	1.501.0000	Outras Receitas - FMS
1.000,00			1.9.9.9.99.2.1.07.00.00		Outras Receitas - Penalidade Fixa das Posturas PF
1.000,00			1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	1.501.0000	Outras Receitas - Penalidade Fixa das Posturas PF
3.000.000,00			1.9.9.9.99.2.1.08.00.00		Outras Receitas - Receitas de Patrocínio
3.000.000,00			1.9.9.9.99.2.1.08.00.00	1.501.0000	Outras Receitas - Receitas de Patrocínio
		38.644.812,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital
	270.000,00		2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito
270.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito - Mercado Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
270.000,00			2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
220.000,00			2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
220.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
100.000,00			2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
100.000,00			2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	1.754.0000 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
120.000,00			2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - FINISA
120.000,00			2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	1.754.0000 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - FINISA
50.000,00			2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
50.000,00			2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal
50.000,00			2.1.1.2.51.0.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal
50.000,00			2.1.1.2.51.0.1.01.00.00	1.634.0000 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal
	200.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens
100.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
100.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	1.755.0000 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
100.000,00			2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
100.000,00			2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
100.000,00			2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
100.000,00			2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
100.000,00			2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
100.000,00			2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	1.755.0000 Alienação de Bens Imóveis - Principal
	38.174.812,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
17.863.760,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
500.000,00			2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
500.000,00			2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
500.000,00			2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação
500.000,00			2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal
500.000,00			2.4.1.2.50.9.1.99.00.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação
500.000,00			2.4.1.2.50.9.1.99.00.00	1.599.0000 Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação
7.363.760,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
500.000,00			2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
500.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde ? SUS
500.000,00			2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS
500.000,00			2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	1.631.0000 Transferências de Convênios da União para o SUS
500.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação
500.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal
500.000,00			2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. a Prog. de Educação
500.000,00			2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	1.570.0000 Transferências de Convênios da União Destin. a Prog. de Educação
500.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
500.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
500.000,00			2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
500.000,00			2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	1.700.0000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.000.000,00			2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
1.000.000,00			2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal
1.000.000,00			2.4.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
1.000.000,00			2.4.1.4.53.0.1.01.00.00	1.700.0000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
3.863.760,00			2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
3.863.760,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União destinadas a Prog. de Infraestrutura em Transporte - Principal
3.863.760,00			2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transf. de Convênios da União destinadas a Prog. de Infraestrutura em Transporte
3.863.760,00			2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	1.700.0000 Transf. de Convênios da União destinadas a Prog. de Infraestrutura em Transporte
1.000.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.000.000,00			2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
1.000.000,00			2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Convênios da União - CODEVASF
1.000.000,00			2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	1.700.0000 Convênios da União - CODEVASF





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
10.000.000,00			2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
10.000.000,00			2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União
10.000.000,00			2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal
10.000.000,00			2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	1.706.3110 Transferência Especial da União - Principal
20.311.052,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
20.311.052,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
267.000,00			2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
267.000,00			2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
267.000,00			2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
267.000,00			2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	1.632.0000 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
100.000,00			2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal
100.000,00			2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	1.571.0000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog. de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog. de Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados - Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	1.701.0000 Convênios dos Estados - Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente
100.000,00			2.4.2.2.53.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal
100.000,00			2.4.2.2.53.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados - Meio Ambiente - Principal
100.000,00			2.4.2.2.53.0.1.01.00.00	1.701.0000 Convênios dos Estados - Meio Ambiente - Principal
8.697.052,00			2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
8.697.052,00			2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados destinadas a Prog. de Infraestrutura em Transporte - Principal
8.697.052,00			2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados - Infraestrutura em Transporte
8.697.052,00			2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	1.701.0000 Convênios dos Estados - Infraestrutura em Transporte
11.047.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
11.047.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
1.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	1.701.0000 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
10.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Outros Convênios dos Estados - CONDER
10.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	1.701.0000 Outros Convênios dos Estados - CONDER
47.000,00			2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	Outros Convênios dos Estados - STM
47.000,00			2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	1.701.0000 Outros Convênios dos Estados - STM
450.000.000,00 Total da RECEITA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**ESTABELECE O CALENDÁRIO
FISCAL DE TRIBUTOS DO
MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e o art. 294 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Irecê para os tributos integrantes do Sistema Tributário em conformidade com as disposições do Código Tributário do Município de Irecê instituído pela Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º A arrecadação dos tributos municipais deve ser efetuada através da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, é lançado de ofício, anualmente, em 1º de Janeiro de cada exercício civil, com base nos elementos cadastrais apurados pela Administração Tributária.

§1º O pagamento do IPTU será à vista, em cota única, ou em parcelas.

§2º O vencimento do IPTU se dará no dia 31 de Dezembro do respectivo exercício financeiro.

§3º Será concedido o desconto de 10% (dez por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até o vencimento da cota única do IPTU, que ocorrerá no dia 30 de abril do respectivo exercício financeiro.

Art. 4º O contribuinte poderá realizar o pagamento do IPTU em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), preferencialmente por meio de débito automático, regulamentado por Portaria da Secretaria da Fazenda.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

§1º O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data prevista para o vencimento da cota única e as demais, no último dia útil dos meses de maio até dezembro do respectivo exercício financeiro.

§2º Todas as parcelas terão valores idênticos, podendo serem pagas até o dia 31 do mês de dezembro, ficando o número de parcelas condicionadas ao valor do débito, na forma Anexo I.

§3º A opção pelo pagamento parcelado deverá ser realizado por meio da retirada dos respectivos documentos de arrecadação municipal – DAM, pelo Contribuinte, junto ao Atendimento do setor de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

Art. 5º O Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre estes será recolhido antecipadamente até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão.

§1º O imposto será pago, antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão.

§2º Será de 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do imposto se o título de transmissão for decorrente de decisão judicial, contados da data do trânsito em julgado da decisão.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Seção I

Da Declaração e do Recolhimento

Art. 6º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será recolhido mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e calculado com base nas alíquotas constantes no art. 58 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

§1º O prazo contido no caput só extingue em dia de expediente normal, quando encerrar em dia não útil, o fim do prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§2º Quando a base de cálculo do imposto tiver que ser apurado por estimativa ou arbitramento, o

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

imposto será devido mensalmente, no último dia útil de cada mês.

§3º O contribuinte que discordar com o valor da estimativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o pedido de impugnação.

§4º Ocorrendo lançamento direto ou de ofício, quando se comprove omissão, inexatidão, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, fica o vencimento do referido imposto no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento.

Art. 7º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo e liberal, calculado com base nas alíquotas constantes nos parágrafos §§ 2º e 3º, do art. 58 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017, é lançado de ofício, anualmente, sendo pago em uma parcela única, com vencimento no último dia útil de janeiro do respectivo exercício financeiro, ou de forma parcelada, pago em até doze prestações, tendo seus vencimentos nos últimos dias úteis dos respectivos meses de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. Quando o início de atividade for posterior a data constante no *caput* deste artigo, o imposto devido será proporcional ao número de meses restantes no ano, tendo seu vencimento no último dia útil do mês de realização do cadastro e dos meses subsequentes.

Art. 8º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo a serviço declarado por meio da Nota Fiscal avulsa, emitida pessoalmente junto ao Setor de Tributos, terá como vencimento, a data da emissão da Nota Fiscal.

Seção II

Da Retenção na Fonte

Art. 9º O contribuinte substituto, ou tomador do serviço obrigado a proceder a retenção na fonte do ISS, como disposto nos arts. 46 e 52 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017, deverá recolhê-lo à Fazenda Municipal, até o último dia útil mês subsequente ao da retenção.

§1º Para efeito de recolhimento do imposto, considera-se data da retenção a da emissão do documento fiscal que comprove a prestação do serviço.

§2º Sendo o contribuinte microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo regime de arrecadação do Simples Nacional, deverá informar na Nota Fiscal de Serviço o percentual do imposto devido de acordo com a alíquota efetiva de ISS a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena de aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento), com prazo para pagamento conforme tabela de vencimento estabelecida pelo Simples Nacional.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL

Art. 10º A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga no último dia do mês que se realizar o ato do licenciamento do contribuinte para inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA do Município e será calculada com base na Tabela de Receita nº VII, anexa à Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

Parágrafo Único. No ato de concessão de licença de localização a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes no ano.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - TFE

Art. 11º A Taxa de Fiscalização dos Estabelecimentos – TFE é lançada de ofício anualmente com base nos elementos cadastrais e na Tabela de Receita nº VIII, anexa à Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

§1º O vencimento da Taxa de Fiscalização dos Estabelecimentos – TFE ocorrerá no dia 31 do mês de março do respectivo exercício financeiro.

§2º No exercício financeiro referente ao ano calendário de 2025, aplica-se a base de cálculo descrita no Parágrafo Único do art. 117, da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017, inserido pela Lei Complementar nº 20, de 19 de Setembro de 2018, atualizando-se pelo índice de correção monetária descrita no §1º do art. 430, da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA ESPECIAL

Art. 12º A Taxa de Licença Especial deverá ser paga no ato do licenciamento para funcionamento em horário extraordinário e será calculada com base no disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017, redação dada pela Lei Municipal nº 1.295 de 26 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Art. 13º A Taxa de Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos deverá ser paga no ato do licenciamento e será calculada com base na Tabela de Receita nº XII, anexa à Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

CAPÍTULO VIII

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 14º A Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ser paga no início da atividade para fiscalização do cumprimento das exigências sanitárias e será calculada com base na Tabela de Receita nº IX, anexa à Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

§1º Nos exercícios subsequentes ao do início da atividade, a Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ser paga até o último dia útil da vigência da Licença em curso, sendo devida anualmente.

§2º Havendo alteração do endereço e/ou da atividade, a taxa deverá ser paga no início da atividade.

§3º Na renovação da licença sanitária, o cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária será acrescido, proporcionalmente, em relação aos meses que o Contribuinte exerceu sua atividade com o Alvará Sanitário vencido.

CAPÍTULO IX

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

Art. 15º A Taxa de Fiscalização de Anúncios deverá ser paga no ato do licenciamento e será calculada com base nas alíquotas constantes no art. 144 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

§1º Nos exercícios subsequentes ao do início da atividade, a Taxa de Fiscalização de Anúncios deverá ser paga até o último dia útil da vigência da Licença em curso, sendo devida anualmente.

§2º Havendo alteração do endereço do engenho publicitário e/ou da quantidade ou natureza do veículo publicitário, a taxa deverá ser paga no início da exploração ou utilização do anúncio.

§3º Tendo origem em lançamento de ofício para engenho publicitário não licenciado o vencimento da Taxa de Fiscalização de Anúncios será de 30 (trinta) dias após a notificação do Contribuinte.

CAPÍTULO X

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16º As Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental deverão ser pagas no ato dos licenciamentos ambientais e serão calculadas com o tipo e porte da atividade ou empreendimento, em conformidade com os valores básicos constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 220/2011, de 08 de Julho de 2011.

CAPÍTULO XI

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS

Art. 17º A Taxa de Licença e Fiscalização para Realização de Eventos Temporários deverá ser paga no ato do licenciamento e será calculada com base nas alíquotas constantes no art. 160 da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

CAPÍTULO XII

DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18º A Taxa de utilização de Serviço Público deverá ser paga no ato do requerimento.

CAPÍTULO XIII

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 19º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos será calculada observando-se o disposto no art. 167, com aplicação da Tabela de Receita X, ambos do Código Tributário Municipal, a Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

Parágrafo Único. No exercício financeiro referente ao ano calendário de 2025, diante da implementação gradual da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, esta terá limite máximo de valor equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 20º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos deverá ser paga juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM único, com descrição de ambos os valores.

§1º Será concedido desconto de 10% (dez por cento), ao Contribuinte que efetuar o pagamento da taxa à vista, em cota única, até o dia 30 de abril do respectivo exercício financeiro.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

§2º A opção pelo pagamento em Documento de Arrecadação Municipal – DAM próprio, com valor separado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, é conferida ao Contribuinte que assim requerer ao Atendimento do setor de Arrecadação Municipal.

Art. 21º O contribuinte poderá realizar o pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), preferencialmente por meio de depósito em automático, regulamentado por Portaria da Secretaria da Fazenda.

§1º O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data prevista para o vencimento da cota única e as demais, no último dia útil dos meses de julho até dezembro do respectivo exercício financeiro.

§2º Todas as parcelas terão valores idênticos, podendo serem pagas até o dia 31 do mês de dezembro, ficando o número de parcelas condicionadas ao valor do débito, na forma Anexo I.

§3º A opção pelo pagamento parcelado deverá ser realizado por meio da retirada dos respectivos documentos de arrecadação municipal – DAM, pelo Contribuinte, junto ao Atendimento do setor de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 22º A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de obras públicas que decorra valorização imobiliária, sendo devida, nos termos do edital que a instituirá.

CAPÍTULO XV

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 23º A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, será lançada mensalmente, junto à conta de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária do serviço de energia elétrica, que, na condição de contribuinte substituto, deverá recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o dia 27 do mês correspondente à contribuição recolhida no respectivo período de apuração.

CAPÍTULO XVI

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º O valor do tributo não pago até o vencimento, após atualização monetária pelo IPCA-E ficará

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ nº 13.715.891/0001-04

sujeito à incidência de juros de mora e multa moratória previstos no art. 263 da Lei Complementar nº 19, de 02 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. Quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, os acréscimos legais a que se refere o *caput* deste artigo respeitarão as normas previstas na legislação do Imposto de Renda, de acordo com o estabelecido no artigo 35 da Lei Complementar nº 123/06 e em Resolução própria do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN)

Art. 25º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o valor de R\$2,0093 (Dois reais e noventa e três milésimos de centavos), para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 430 e art. 431, ambos do Código Tributário do Município de Irecê instituído pela Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 02 de Janeiro de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
 Prefeito Municipal

ANEXO I - Variação da quantidade de parcelas do IPTU a depender do valor do devido

VALOR DO IPTU	NÚMERO DE PARCELAS
até R\$ 99,99	Parcela Única
De R\$ 100,00 até R\$ 149,99	2 Parcelas
De R\$ 150,00 e menor que R\$ R\$ 199,99	3 Parcelas
De R\$ 200,00 e menor que R\$ 249,99	4 Parcelas
De R\$ 250,00 e menor que R\$ 299,99	5 Parcelas
De R\$ 300,00 e menor que R\$ 349,99	6 Parcelas
De R\$ 350,00 e menor que R\$ 399,99	7 Parcelas
De R\$ 400,00 e menor que R\$ 449,99	8 Parcelas
A partir de R\$ 450,00	9 Parcelas

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-5454-AFD1-833B-455B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACC2-5454-AFD1-833B-455B



Hash do Documento

5e8e4254c19c9255dc482c8bf3fe4c8f72d462c12fdc7f5c137807be72fd07f1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/01/2025 20:12 UTC-03:00